



Rubrica

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS F

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, Secretário Municipal De Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES A PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO — MA (CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE DO POVOADO BOA LEMBRANÇA)

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE MANUT.DE VALORIZAÇÃO DO

**MAGISTÉRIO-FUNDEB** 

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade:

12.361.0404.3092.0000

Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - complementação da Uniao -

VAAT

Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.361.0404.3115.0000

Construção/Reforma de Escolas Municipais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

R\$ 105.030,84 (cento e cinco mil, trinta reais, e oitenta e quatro centavos)

Sitio Novo/MA, 17 de Julho de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal De Educação





CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025-SINFRA (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0024/2025-SINFRA

TERMO DE CONTRATO DE Nº 110/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado CONTRATANTE, e a DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.398.119/0001-34, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, Nº 760 — Centro, Sitio Novo — MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu procurador o Sr.(a) JOÃO PAULO DOS REIS NETO portador(a) do CPF nº 009.758.543-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0024/2025-SINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025-SINFRA (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, le II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES A PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE DO POVOADO BOA LEMBRANÇA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Regime De Execução Sendo Empreitada Por Preço Global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA = MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLAÚSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 105.030,84 (cento e cinco mil, trinta reais, e oitenta e quatro centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano conta do orcamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto 8.4. fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

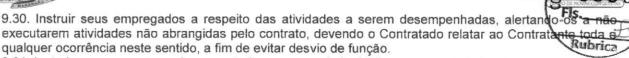
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do 9.2 contrato.

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, fio praze fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS = CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas = CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos servicos.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.





9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.





9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicaçõe economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser anazenados transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos

serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" & "d" rieste justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgulam dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei</u> n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE MANUT.DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB

**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade:** 12.361.0404.3092.0000 — Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - complementação da Uniao - VAAT

Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.361.0404.3115.0000 - Construção/Reforma de Escolas

Municipais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 8.078, de 1990 – Código de <u>Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.



- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualiza contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1°)

- Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 18 de Julho de 2025

IRANILDA DE MORAES Assinado de forma digital por IRANILDA DE MORAES BUENO BUFNO ARRUDA:00315684321 ARRUDA:00315684321 Dados: 2025.07.22 14:47:31

#### MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.077.764/0001-61 Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO DOS REIS NETO Data: 22/07/2025 13:14:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 21.398.119/0001-34 Responsável legal da CONTRATADA

| TESTEMUNH | AS: |
|-----------|-----|
| 1 -       |     |
| CPF:      |     |
| 2         |     |
| CPF:      |     |





### ORDEM DE SERVICO

#### À EMPRESA

DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.398.119/0001-34, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, Nº 760 -Centro, Sitio Novo - MA.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado CONTRATANTE, e a DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.398.119/0001-34, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, Nº 760 - Centro, Sitio Novo - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu procurador o Sr.(a) JOÃO PAULO DOS REIS NETO portador(a) do CPF nº 009.758.543-21 a:

DAR INICIO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES A PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE DO POVOADO BOA LEMBRANÇA), em conformidade com a CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025-SINFRA (SRP), PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0024/2025-SINFRA, E TERMO DE CONTRATO DE Nº 110/2025, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo (MA), 18 de Julho de 2025

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA:003156843 Dados: 2025.07.22 14:49:08

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA:00315684321 -03'00'

#### MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.077.764/0001-61 Responsável legal da CONTRATANTE

> JOAO PAULO DOS REIS NETO Data: 22/07/2025 13:14:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 21.398.119/0001-34 Responsável legal da CONTRATADA

Terça, 22 de Julho de 2025 VOL: 6 | № 1078 ISSN 2764-2518

0906 Rubrica

### Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025 - SINFRA (SRP) - CONTRATO Nº 0109/2025.

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA CONCORRÊNCIA ELETRONICA  $\mathrm{N}^{\mathrm{o}}$  $005/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^{\circ} \ 001.0024/2025 - SINFRA. \ CONTRATO \ N^{\circ} \ 0109/2025 - CO$ CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADO: DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.XXX.XXX/0001-34, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, Nº 760 - Centro, Sitio Novo - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES A PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA PERTENCENTE A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.365.0404.3137.0000 - CONSTRUÇÃO/APLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS/CRECHE-INFANTIL Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - complementação da Uniao - VAAT Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.365.0404.3135.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CRECHE/ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 79.530,34 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos). Sítio Novo - MA, 18 dias do mês de julho de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$yShuLrfGPUi

## EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025 - SINFRA (SRP) - CONTRATO Nº 0110/2025.

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA CONCORRÊNCIA ELETRONICA  $\mathrm{N}^{\mathrm{o}}$  $005/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA. \ CONTRATO \ N^o \ 0110/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO \ ADMINSTRATIVO \ N^o \ 001.0024/2025 - SINFRA - (SRP) -$ CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADO: DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.XXX.XXX/0001-34, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, Nº 760 - Centro, Sitio Novo - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES A PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE DO POVOADO BOA LEMBRANÇA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE MANUT.DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO-FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.365.0404.3137.0000 CONSTRUÇÃO/APLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS/CRECHE-INFANTIL Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E



## Terça, 22 de Julho de 2025 VOL: 6 | Nº 1078 ISSN 2764-2518

0907

Instalações Fonte de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - complementação da Uniao - VAA FISINIdade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.365.0404.8135.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CRECHE/ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza de Despesa: 4.4.98 \$2.163 Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 105.030,84 (cento e cinco mil, trinta reais, e oitenta e quatro centavos). Sítio Novo - MA, 18 dias do mês de julho de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Assistente de Gabinete Código identificador: wgowylsknha20250722160717

### **DECRETO**

### DECRETO Nº 33/2025-GP - "CONSIDERA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO".

DECRETO Nº 33/2025-GP "CONSIDERA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO". ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e no artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41. DECRETA: Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação o imóvel a seguir descrito: "Uma área de terras no perímetro urbano com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.349.570,57m e E 310.403,06m; deste segue confrontando com a propriedade de VENIAS PEREIRA DE MORAES, com azimute de 134°17'12" por uma distância de 131,55m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.349.478,72m e E 310.497,23m; deste segue confrontando com a propriedade de JUSCELINO AGUIAR LOPES, com azimute de 134°17'12" por uma distância de 124,13m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.349.392,05m e E 310.586,09m; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 131°25'48" por uma distância de 36,02m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.349.368,21m e E 310.613,10m; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 125°09'27" por uma distância de 42,25m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.349.343,88m e E 310.647,64m; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 118°25'01" por uma distância de 40,56m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.349.324,58m e E 310.683,31m; deste segue confrontando com ANTONIO MIRANDA SOUSA, com azimute de 118°25'01" por uma distância de 1,77m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.349.323,74m e E 310.684,87m; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 111°40'34" por uma distância de 42,33m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.349.308,10m e E 310.724,21m; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 104°56'08" por uma distância de 42,30m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.349.297,20m e E 310.765,08m; deste segue confrontando com o mesmo , com azimute de 98°22'21" por uma distância de 41,48m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.349.291,16m e E 310.806,12m; deste segue confrontando com o o mesmo, com azimute de 96°22'18" por uma distância de 19,89m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.349.288,95m e E 310.825,88m; deste segue confrontando com HERUNDINO DE MIRANDA, com azimute de 96°22'18" por uma distância de 60,46m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.349.282,24m e E 310.885,97m; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 96°22'18" por uma distância de 30,43m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 9.349.278,86m e E 310.916,21m; deste segue confrontando com a propriedade de JEAN CARLOS OLIVEIRA MIRANDA, com azimute de 96°22'18" por uma distância de 46,91m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 9.349.273,66m e E 310.962,83m; deste segue confrontando com o mesmo , com azimute de 96°22'18" por uma distância de 2,66m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 9.349.273,36m e E 310.965,48m; deste segue confrontando com o mesmo , com azimute de 96°22'18" por uma distância de 79,81m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 9.349.264,50m e E 311.044,79m; deste segue confrontando com o mesmo , com azimute de 97°27'08" por uma distância de 2,72m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 9.349.264,15m e E 311.047,50m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. JUSCELINO AGUIAR LOPES , com



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### EXTRTO DE CONTRATO

EXTRTO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 6/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1.001.039/2024SINFRA - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, 
inscrito no CNPI: 05.XXX.XXXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: A 
PÉREIRA NASCIMENTO FILHO (APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA), pessoa jurídica de direito 
privado inscrita no CNPI sob o nº 16.XXX.XXXX/0001-65, com sede na Rua Sussego, 152, Quadra 16, 
Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 6590-000. Objeto: CONTRATAÇÃO 
EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA É MANUTENÇÃO DE 
PREDIOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - NA (SENDO DOBIETO DESTE ESPECIFICAMENTE 
A REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANIGUINHOS DO SABER). Lei 
Federal 14.133/21 e susa aiterações; O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado 
no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, 
prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 52, 
VIII) Unidade Orçamentária: Orgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA É DESENVOLVIMENTO 
LIRBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 15.451.0501.3125.0000 
Construção/Ampliação/Reforma de Predios Públicos Natureza de Despesa: 4.490.51.00 - Oloras E 
Instalações Fonte de Recursos: 300 - Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 
Orgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB Programa de 
Trabalho/Projeto/Atividade: 12.361.0404.3092.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas 
Municipais Natureza de Despesa: 4.49.0.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 542 - 
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Valor: R§ 81.437,48 (oitenta e um 
mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e quarenta e oito centavos).

#### EXTRTOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 5/2025 - SINFRA - (SRP) - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1.0024/2025 - SINFRA. CONTRATO Nº 1.09/2025 CONTRATO Nº 1.09/24/2025 - SINFRA. CONTRATO Nº 1.09/2025 CONTRATO Nº 1.09/2025 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municípal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADO: DOMINIOS CONSTRUCOSE S ESRVICOS LTDA, pessoa juridíca de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.XXX.XXX/0001-34, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, Nº 750 - centro, Sitio Novo - MA. OBIETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÉSTIO NOVO- MA (CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA PERFENCENTE À CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO- MA), DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE MANUT. DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÊRIO-FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.365.0404.3137.0000 - CONSTRUÇÃO/APILLAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS/CRECHE-INFANTIL NATUREZA de Despesa: 4.4.90.51.00 - ODras E Instalações Fonte de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - complementação da Unidao - VAAT Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.365.0404.3135.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CRECHE/ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - ODras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos mão vinculados de impostos VIGENCIA ONTRATIVAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA № 6/2025-SINFRA (SRP)

CONCORRENCIA ELETRONICA № 6/2025-SINFRA (SRP)

PROCESSO ADMINSTRATIVO № 1. 0043/2025-SINFRA
Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA

Municipal de Infraestrutra e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações
e Equipe, designados pela Portaria № 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de
Almeida s/n. Centro, Sitio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO:
Menor Preço Giobal. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A RECUPERAÇÃO E MANUITENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVOMA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei
Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 18 de
Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasilia - DF. O Edital e seus
anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa
Nacional de Compras (BNC), http://stinonovo.magovb.r , no Mural de Licitações - TCE: MA, podendo
ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn ma@outlook.com e, por fim,
consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta
reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente
de Contratações, com endereço na sede da Prefettura Municipal de Sitio Novo (MA) sito na Av.
Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 23 de Julho de 2025. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA № 7/2025-SEMED

(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1.0057/2025-SEMED)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBLETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SOURCES EGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 20 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://stitonovo.ma govb r. no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespms ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de RS: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas às 12:0

Sítio Novo/MA, 24 de Julho de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200245. PARTES: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo e ROBERTO CONSTRUTO. LTDA-EPP.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a promaso. P. 180 (cento e oitenta) dias, para a Contratação de Empresa Especializada pira Reforma e Adaptação de Centro de Convivência Urbano de Uso Público no Municipo de Vargem Grande - MA, conforme Projeto Básico Anexo I do Edital e Contrato de Republica de Manticipo de Vargem Grande - MA, conforme Projeto Básico Anexo I do Edital e Contrato de Republica (Contrato de Republica de Manticipo de Republica de Manticipo de Republica de Contrato de Republica (Contrato de Republica (Cont Rubrica

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

#### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico № 17/2025, publicado na página 234, Seção 3, do Diário Oficial da União do dia 28/07/2025. Onde se lê: Pregão Eletrônico № 17/2025. Leia-se: Pregão Eletrônico № 17/2025 - Repetição. Onde se lê: Juscelino Leite de Brito Junior. Leia-se: Celsa Layziane Figueiredo dos Santos. Onde se lê: Secretário de Administração e Planejamento. Leia-se: Secretária de Educação

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 24/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, toma público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/06/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de parelhos Celulares Smartphones, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

MIDA SOLUÇÕES LIDA, inscrita no CNPJ n°47.944.946/0001-70, Vencedora do item 01, totalizando o valor global de R\$ 125.664,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 24 de julho de 2025 MARCELA MARIA CARRIJO CAMPOS Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 25/2025

Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamentos de softwares, incluindo implantação e manutenção, para estabelecer medidas em segurança de informações, a fim de realizar a adequação a LGPD (lei geral de proteção de dados), em atendimento às necessidades do Município de Aripuanã/MT, com base no art. 74, inciso III, inciso "d" da lei n" 14.133/2021.

Aripuanã - MT, 28 de julho de 2025. SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Agente de Contratação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO N°. 119/2025. A Prefeitura Municipal de Aripuană-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Concorrência Pública 07/2025, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da feira do produtor, com área total de 333,45 m² e 450 m² de terreno, com espaço multifuncional na gleba Morena deste Município de Aripuanã-MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria e projeto em anexo do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 13/08/2025 horário: 08/0001 horário local. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min as 11h00min e das 13h00min às 10min para encontra de contra de contra

Aripuanã - MT, 28 de julho de 2025. SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Agente de Contratação

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025. A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamentos de softwares, incluindo implantação e manutenção, para estabelecer medidas em segurança de informações, a fim de realizar a adeguação a LGPD (lei geral de proteção de dados), em atendimento às necessidades do Município de Aripuanã/MT, com base no art. 74, inciso III, inciso "d" da lei nº 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA - CNPI N°. 14.984.266/0001-20, com o valor correspondente à R\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).

Aripuană - MT, 28 de julho de 2025 SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PRECOS

TERMO ADESÃO Nº 8-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2024, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA OBJETO: Aquisição de kits para educação física (Lote 2 - Projeto Alfabetizar). Os kits destinam-se a atender à demanda das unidades escolares do Ensino Fundamental e das unidades que ofertam turmas em tempo integral, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres.

no Maintagna de Cactes.
Publique-se e cumpra-se.
EMPRESA: SMART TOYS COMERCO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 45.337.054/0001-85
VALOR: R\$ 211.201,02 (duzentos e onze mil, duzentos e um reais e dois centavos).

Cáceres/MT, 28 de julho de 2025. FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN Secretário Municipal de Educação





# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 65/2025-GP.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061 413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

### Sexta, 10 de Janeiro de 2025 VOL: 6 | Nº 941 ISSN 2764-2518

### Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



### **PORTARIA**

### PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$gz3OCU/C9vR

## PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufmku20250110160124

### PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

